EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Boletim de Serviço

Nº 427, 04 de outubro de 2022

Hospital Universitário Júlio Muller

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER

Avenida Luis Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902

Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

VICTOR GODOY VEIGA
Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente

ANTÔNIO CÉSAR ALVES ROCHA
Diretor Vice-Presidente Executivo

ERLON CÉSAR DENGO
Diretor de Administração de Infraestrutura

GIUSEPPE CESARE GATTO
Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde

SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE
Diretora de e Tecnologia da Informação

RODRIGO AUGUSTO BARBOSA
Diretor de Gestão de Pessoas

IARA FERREIRA PINHEIRO
Diretora de Orçamento e Finanças

MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO FERREIRA
Superintendente / HUJM

CASSIANO MORAES FALLEIROS
Gerente Administrativo/HUJM

MICHELE ANDRAUS
Gerente de Atenção à Saúde/HUJM

MÁRCIA HUEB
Gerente de Ensino e Pesquisa/HUJM

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....04
PUBLICAÇÃO.....04
Portaria nº 470, de 30 de setembro de 2022.....04
Portaria nº 471, de 30 de setembro de 2022.....04
Portaria nº 472, de 30 de setembro de 2022.....05
Portaria nº 473, de 30 de setembro de 2022.....05
Portaria nº 474, de 30 de setembro de 2022.....06
SUBSTITUIÇÃO.....07
Portaria nº 475, de 03 de outubro de 2022.....07
Portaria nº 476, de 03 de outubro de 2022.....08
PUBLICAÇÃO.....08
Portaria nº 477, de 03 de outubro de 2022.....08
RETIFICAÇÃO.....09
EDITAL - SEI 003 - RETIFICAÇÃO/2022.....09
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....09
PUBLICAÇÃO.....09
Portaria nº 069, de 03 de outubro de 2022.....09
Portaria nº 070, de 03 de outubro de 2022.....10
Portaria nº 071, de 03 de outubro de 2022.....11
Portaria nº 072, de 04 de outubro de 2022.....13

SUPERINTENDÊNCIA

PUBLICAÇÃO

Portaria-SEI nº 470, de 30 de setembro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49 de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a necessidade de planejamento para o novo HU-UFMT.

RESOLVE

Art. 1º Instituir o **Grupo de Trabalho de Planejamento dos Ambulatórios e Serviço de Referência em Triagem Neonatal**, no âmbito do novo Hospital Universitário da Universidade Federal de mato Grosso.

Art. 2º Designar os profissionais abaixo relacionados para compor o referido grupo:

- Marcia Hueb, SIAPE 417130;
- Michele Andraus, SIAPE nº 1761057;
- Cassia Janne Nonato da Costa, SIAPE 2167123;
- Edilaine Cristina Moreira Cardoso, SIAPE 3065973;
- Cleyton Lara de Barros, SIAPE 1521277;
- Igor Francis Alves Mendes, SIAPE 2996355.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 29/09/2022, com prazo para apresentação final do trabalho em **23/12/2022.**

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria-SEI nº 471, de 30 de setembro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49 de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a necessidade de planejamento para o novo HU-UFMT.

RESOLVE

Art. 1º Instituir o **Grupo de Trabalho de Planejamento da área de Internação**, no âmbito do novo Hospital Universitário da Universidade Federal de Mato Grosso.

Art. 2º Designar os profissionais abaixo relacionados para compor o referido grupo:

- William Kleyton de Mello Aguiar, SIAPE 1965437;
- Andréia Athayde Firmiano Casarotto, SIAPE 1456863;
- Andressa Caline Inácio Natalino Campos, SIAPE 2158438
- Débora Prado Martins, SIAPE 2160025;

- Caroline da Silva Stefan Godoy, SIAPE 2149110;
- Edysio Storch Caetano, SIAPE 1915890;
- Rafael Taveira de Siqueira, SIAPE 1988368.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 28/09/2022, com prazo para apresentação final do trabalho para o dia **23/12/2022.**

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria-SEI nº 472, de 30 de setembro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49 de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a necessidade de planejamento para o novo HU-UFMT.

RESOLVE

Art. 1º Instituir o **Grupo de Trabalho de Planejamento do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico**, no âmbito do Hospital Universitário Júlio Muller.

Art. 2º Designar os profissionais abaixo relacionados para compor o referido grupo:

- Helder Cássio de Oliveira, SIAPE: 1366431;
- Diego Castanon Galeano, SIAPE 2349483;
- Loidjane Lopes Marques Trajano, SIAPE 1873032;
- José Henrique Brandini Néspoli, SIAPE 1456842
- Claudiane Aparecida da Silva, SIAPE 1888020;
- Renata Bezerra de Araújo, SIAPE 3248716;
- Sandro Luiz Rostirolla, SIAPE 1031755;
- Jonas da Cruz Borges Assumpção, SIAPE 1524661.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de conclusão para o dia **28/12/2022.**

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria-SEI nº 473, de 30 de setembro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 49 de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a necessidade de planejamento para o novo HU-UFMT.

RESOLVE

Art. 1º Instituir o **Grupo de Trabalho de Planejamento do Bloco Cirúrgico/CME/ESCOPIAS**, no âmbito do Hospital Universitário Júlio Muller.

Art. 2º Designar os profissionais abaixo relacionados para compor o referido grupo:

- Emílio Carlos Alves dos Santos, SIAPE 2167663;
- Loidjane Lopes Marques Trajano, SIAPE 1873032;
- Eglivani Felisberta Miranda, SIAPE 2233415;
- Marcio Alencar de Sousa, SIAPE 2344951;
- Natália Arnaut Antiqueira Rodrigues, SIAPE 2174545;
- Prisila Chaulet, SIAPE 2167228;
- Mohamad Eid Yasin, SIAPE 2158667;
- Benadilson Santa Rita Ferreira dos Santos, SIAPE: 1152511.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 28/09/2022, com prazo para apresentação final do trabalho para o dia 23/12/2022.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria-SEI nº 474, de 30 de setembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a implantação do Sistema de Gestão da Qualidade e atendendo a um dos requisitos assinados com o Convênio Assistencial à Saúde n° 001/2016, item 6.2.2 – Metas de Qualidade da Rede de Urgência e Emergência, quadro 14 – Indicadores de Monitoramento das Metas Qualitativas da Rede de Urgência e Emergência – item 03: Manter protocolos sempre atualizados, disponibilizados e validados por toda a equipe.

R E S O L V E:

Art. 1° - Validar os documentos (Manuais/POP's/Protocolos) e formulários da Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde do Hospital Universitário Júlio Muller, conforme listados abaixo:

- MA.GEP.SGPITS.002.2022.V.1.0-Submissão de projetos de pesquisa no HUJM
- POP.GEP.SGPITS.024.2022.V.1.0 - Manuseio da Mini centrífuga
- POP.GEP.SGPITS.023.2022.V.1.0 - Submissão de relatos clínicos no HUJM
- POP.GEP.SGPITS.031.2022.V.1.0 - Extração de material genético utilizando o kit Mag Max TM Viral-Pathogen para COVID-19
- POP.GEP.SGPITS.030.2022.V.1.0 - Cadastro e análise das amostras de COVID-19 no equipamento Quantstudio 3
- POP.GEP.SGPITS.029.2022.V.1.0 - Preparo do mix e das amostras para amplificação utilizando o kit TaqPath COVID 19 CE IVD RT PCR
- POP.GEP.SGPITS.028.2022.V.1.0 - Diretrizes referente a garantia da qualidade no RNA extraído da amostra do kit TaqPath COVID 19 CE IVD RT PCR
- POP.GEP.SGPITS.027.2022.V.1.0 - Diretrizes referente a garantia da qualidade para análises de qPCR
- POP.GEP.SGPITS.026.2022.V.1.0 - Diluição do controle positivo TAQPATH COVID-19 CONTROL
- POP.UCM.012.2022.V.1.0 - Coleta de Hemocultura

- PL.STGQ.NSP.002.2022.V.2.0-Plano de Capacitações do Núcleo de Segurança do Paciente2021-2023
- NO.SFH.001.2022.V.1.0-Gerenciamento das amostras grátis e doações no HUJM-UFMT/Ebserh
- FR.SFH.017.2022.V.1.0- Termo de responsabilidade de distribuição/doação de medicamentos
- FR.STGQ.SGQ.005.2022.V.1.0-Ata com Lista de presença
- REG.CAIQ.001.2022.V.2.0-Regimento Interno da Comissão de Avaliação Interna da Qualidade
- POP.DENF.028.2022.V.3.0-Desinfecção de Incubadora, Berço Aquecido e Berço de Acrílico
- POP.STDT.UACAP.008.2022.V.3.0-Contagem de Reticulócitos
- POP.SADT.UDIMG.013.2021.V1.0 – Amniodrenagem
- POP.DIVGP.USOST.003.2022.V.2.0 - Fornecimento de EPI
- REG.CPAC.001.2022.V.2.0 - Comissão Permanente de Acúmulos de Cargos
- PRT.STDT.UBCME.003.2022.V.1.0-Situações Críticas em Anestesia
- POP.STDT.UACAP.034.2022.V.1.0-Acondicionamento e transporte de amostras e peças anatômicas
- POP.COVID-19.UGI.014.2022.V.2.0-Segurança dos condutores no transporte de pacientes com suspeita ou confirmação de COVID-19
- PL.CAIQ.001.2022.V.2.0-Avaliação Interna da Qualidade
- REG.CPPS.001.2022.V.1.0-Comissão de Padronização de Produtos para a Saúde do Hospital Universitário Júlio Müller CPPS/HUJM
- FR.SUP.CPPS.002.2022.V.1.0-Ficha técnica-Paracer de amostra de produtos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 475, de 03 de outubro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar **Lucas Henrique Teixeira Lopes, SIAPE 3234201**, para substituir **Maria Albina Tupan, SIAPE 2158653,** no período de **03/10/2022 a 07/10/2022**, no cargo de Chefe da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira, junto ao Setor de Gestão Orçamentaria e Financeira, da Divisão de Administração e Finanças, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

Portaria-SEI nº 476, de 03 de outubro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

RESOLVE

Art. 1º Designar **MOHAMAD EID YASIN, SIAPE 2158667,** para substituir **EDYSIO STORCH CAETANO, SIAPE 1915890,** no período de **03/10/2022 a 14/10/2022,** no cargo de Chefe da Unidade de Serviços Gerais, junto a Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa do Hospital Universitário Júlio Müller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

PUBLICAÇÃO

Portaria-SEI nº 477, de 03 de outubro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI no 49, de 06 de abril de 2021 da Ebserh, e,

Considerando a Resolução CFM nº 1779/2005 e 1931/2009;

Considerando o parecer CFM nº 04 de 10 de janeiro de 2013;

Considerando a Portaria Interministerial MS/MEC nº 24500, de 02 de outubro de 2007;

RESOLVE

Art. 1º Redesignar os profissionais, abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Revisão de Óbitos** do Hospital Universitário Júlio Müller – HUJM, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

- Francisco José Dutra Souto – CRM 1267 (Presidente)
- Danyenne Rejane de Assis - CRM 7911
- Ana Caroline Dahmer - CRM 6409
- Willian Ricardo Camarço da Silva - CRM 6416
- Rayssa Basílio dos Santos Arantes – COREN 341.515
- Wagner Izidoro de Brito – CRbio 54835/01-D

Art. 2º Esta portaria conta com seus efeitos por dois anos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Superintendente

RETIFICAÇÃO

EDITAL - SEI Nº 003 - RETIFICAÇÃO/2022

Processo nº 23532.007691/2022-83

No **EDITAL - SEI Nº 003/2022**, publicada no Boletim de Serviço nº 424, de 26 de setembro de 2022, **onde se lê:**

4. DAS ELEIÇÕES:

4.9 Os eleitores enfermeiros deverão votar **em apenas** um candidato de sua respectiva classe profissional.

4.10 Os eleitores Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem deverão votar **em apenas** um candidato de sua respectiva classe profissional.

Leia-se:

4. DAS ELEIÇÕES:

4.9 Os eleitores enfermeiros deverão votar **em apenas** um candidato, podendo ser técnico de enfermagem, enfermeiro ou auxiliar de enfermagem;

4.10 Os eleitores Técnicos de enfermagem e Auxiliares de Enfermagem deverão votar **em apenas** um candidato, podendo ser técnico de enfermagem, enfermeiro ou auxiliar de enfermagem;

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PUBLICAÇÃO

Portaria-SEI nº 069, de 03 de outubro de 2022

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1° - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo n° 23532.009804/2022-85, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**Gliconato de cálcio; 100mg/ml (10%); solução injetável ampola 10 mL**", para atender as demandas do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE: 2232844;

- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- Daniela Alencar Moreira - SIAPE: 1238931;
- Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE: 2159685.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021 5
IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.
Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria-SEI nº 070, de 03 de outubro de 2022

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1° - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo n° 23532.009806/2022-74, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de "**furosemida; 10 mg/ml; solução injetável ampola 2 ml** ", para atender as demandas do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE: 2232844;
- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- Daniela Alencar Moreira - SIAPE: 1238931;
- Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE: 2159685.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021 5
IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria-SEI nº 071, de 03 de outubro de 2022

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1° - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo n° 23532.009803/2022-31, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **"Tenoxicam; 20 mg; pó liofilizado injetável frasco-ampola"**, para atender as demandas do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - SIAPE: 2158731;
- Larissa Maciel Menezes Santos - SIAPE: 2160041;
- Silvana Barbosa de Oliveira - SIAPE: 2232844;
- Gabriela Linck - SIAPE: 2160027;
- Daniela Alencar Moreira - SIAPE: 1238931;
- Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE: 2159685.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021 5
IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo

Portaria-SEI nº 072, de 04 de outubro de 2022

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de abril de 2021, da Ebserh, e,

R E S O L V E:

Art. 1° - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 21 e 22 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, referente ao processo n° 23532.008254/2022-87, cujo objeto consiste na contratação/aquisição de **"GLP-P13, botijões de 13 quilos para pasteurização e porcionamento de Leite Humano"**, para atender as demandas da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal do HUJM. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores, sob coordenação do primeiro:

- Marli Eliane Uecker - SIAPE: 1435977;
- Nely Alves de Castro - SIAPE: 1436282;
- Vivianne Vanne da Silva Professor - SIAPE: 2159685.

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de empregados, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, dentre outros.

Art. 3º O órgão ou entidade poderão definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta seção, no que couber.

Art. 4º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; nº 1198, terça-feira, 23 de novembro de 2021 5
IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Cassiano Moraes Falleiros
Gerente Administrativo